CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA – PMDB (MARQUINHO DA CIVIL)

PROJETO DE LEI Nº 24 /2013

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR OS CURSOS PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-ENEM GRATUITOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo municipal, a instituir os cursos Pré-Vestibular e Pré-ENEM gratuitos no município Sarzedo.

Art. 2° Os cursos a que se refere o artigo anterior deverão atender prioritariamente aos alunos oriundos das escolas públicas deste município.

Parágrafo Único. Alunos provenientes de escolas particulares e de outros municípios terão acesso aos cursos por cotas que serão definidas pela Secretaria de Educação deste Município.

Art. 3º Os cursos serão ministrados em horário noturno de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O regimento dos cursos Pré- Vestibular e Pré-ENEM do município de Sarzedo, regulamentado por meio de decreto, definirá as matérias e cargas horárias a serem ministradas, observando turmas específicas para cada curso nas respectivas áreas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias os custos financeiros para a implantação do Curso Pré Vestibular e Pré Enem no Município de Sarzedo, bem como firmar convênio com a iniciativa privada e com entidades do terceiro setor, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, através de autorização especial.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de julho de 2013

Recebi em 18/07/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA – PMDB (MARQUINHO DA CIVIL)

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
VEREADOR-PMDB

VEREADORES APOIADORES

José Luiz de Santana

José Gonçalves de oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA – PMDB
(MARQUINHO DA CIVIL)

JUSTIFICATIVA

Sabemos que educação é a fonte fundamental para a formação do caráter humano, ao passo que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu texto aduz que: "A educação, **direito de todos e dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". No mesmo sentido o nosso Texto Maior preceitua em seu § 2º, do art. 211: Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 2º Os Municípios atuarão **prioritariamente,** no ensino fundamental e na educação infantil.

Ainda que a atuação do Estado seja sobre o ensino médio, isto não significa dizer que o Município não detém esta responsabilidade, pois, como indica o próprio nome, deverá atuar **prioritariamente**, e não isoladamente.

Assim, os estudantes de nível médio também se encontram amparados pelos Municípios, sob pena de violação aos princípios constitucionais voltados à educação e insertos nos artigos 205 a 208 da Carta Magna, bem como da própria Lei 9.394/96, a qual prevê, expressamente, em seu artigo 21, que a educação escolar é composta pela educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e pela educação superior.

Saindo da questão técnica e adentrando no mérito do referido projeto de lei, temos inúmeros Municípios que já instituíram através de leis o sistema de pré-vestibular Municipal.

Podemos citar como exemplo: Montes Claros/MG (Projeto Piloto), Belo Horizonte/MG, Porto Velho/RO, Ouro Branco/MG, Resende/RJ, São Miguel/AL, Betim/MG, dentre outras cidades espalhadas Brasil a fora.

Noutro norte, consideramos de grande importância a aprovação dessa proposição que tem como objetivo dar aos estudantes de baixa renda o acesso à universidade e proporcionar condições de igualdade na concorrência com os estudantes de escolas particulares no ingresso nas Universidades Públicas.

Certamente que, caso o referido projeto seja aprovado, muitos estudantes do ensino médio da Rede Pública Municipal serão beneficiados e poderemos colocar na prática a premissa do Ilustre Rui Barbosa de que devemos "tratar os iguais igualmente, e os desiguais desigualmente, na medida de sua desigualdade".

Por fim, segue abaixo diversas reportagens que veiculam na internet sobre o sucesso do Pré Vestibular Municipal:

Pré-Vestibular Municipal aprova 70% dos alunos no último vestibular da Unimontes Unaí, 26/01/2009 - O Pré-Vestibular Municipal "Primeiro passo para a

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Universidade" aprovou 70% dos alunos do curso de Letras/Inglês no vestibular de dezembro de 2008. Dos 40 alunos que estão se matriculando no campus Unaí da Unimontes, 28 foram provenientes do curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (Semed).

O Pré-Vestibular Municipal "Primeiro passo para a Universidade" aprovou 70% dos alunos do curso de Letras/Inglês no vestibular de dezembro de 2008. Dos 40 alunos que estão se matriculando no *campus* Unaí da Unimontes, 28 foram provenientes do curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (Semed).

A Semed lançou o pré-vestibular no ano de 2006, em razão de uma lacuna que existia na cidade: os "mais fortes" concorrentes a uma vaga na Unimontes Unaí vinham praticamente de Montes Claros e outras cidades do Norte de Minas. Com a falta de concorrência em Unaí, a maioria dos alunos "de fora" era aprovada, iniciava os estudos no *campus* unaiense e logo requisitava transferência para as unidades de Montes Claros e adjacências.

Com isso, algumas turmas se fragmentavam no meio do curso. "Antes do cursinho em Unaí, só eram formadas turmas de vestibulandos de fora, vindos do Norte de Minas, fugindo da concorrência lá", reconhece o coordenador do Pré-Vestibular Municipal Guilmar Alves Borges (2006-2008). Esta realidade foi modificada com a implantação do curso na cidade e, desde então, de cada dez alunos que ingressam na Unimontes, pelo menos seis são oriundos do curso unaiense. "Agora as turmas seguem completas", assinala Guilmar.

Os professores do cursinho são selecionados por processo seletivo unificado da Prefeitura, treinados, e trabalham com foco centrado no programa do vestibular da Unimontes. A cada semestre, 120 alunos moradores de Unaí, divididos por três salas de 40, são selecionados por critérios socioeconômicos, para garantir que os mais necessitados tenham acesso ao curso pré-vestibular e possam concorrer a uma cadeira de acadêmico no ensino público (gratuito) da Unimontes.

Confira a lista de aprovados no último vestibular:
PROCESSO SELETIVO 01/2009 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS –
UNIMONTES – CAMPUS UNAÍ – MINAS GERAIS
CURSO: LETRAS / INGLÊS – NOTURNO
RESULTADO FINAL
ALUNOS DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR "O PRIMEIRO PASSO PARA A UNIVERSIDADE"

APROVADOS NO VESTIBULAR:

01 – ANA PAULA PEREIRA
02 – CAIO DE OLIVEIRA SILVA
03 – DIEGO BARRETO FERREIRA
04 – ELIVANIA COSTA PINTO
05 – FERNANDA FARIA DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

06 – HILDENES ALVES MUNIZ
07 – JOÃO ROGERIO PASSOS DIAS
08 – KENEDY MARTINS DE SOUSA
09 – MARIA ELZA GONÇALVES DOS REIS
10 – NAELSON DA SILVA AMPARO
11 – NAYARA DANIELE DIAS
12 – PATRICIA ARIANNE SOARES SILVA
13 – ROGÉRIO GOMES DA CUNHA
14 – SUELIA BISPO DAMACENO
15 – TATIANE DE ALMEIDA DIAS
16 – VALDIVONE COSTA BARBOSA
17 – ALINE SILVA OLIVEIRA
18 – ALINE PIRES DE JEZUZ
19 – DANIELA DA OLIVEIRA BATISTA
20 – JANAINA ALVES GOMES
21 – MARIA TANIA FERNANDES SILVA
22 – MARIA ZENILDA ALVES DE ALMEIDA GONÇALVES
23 – WEULER PEREIRA DE SOUSA
24 – ALINE CAETANO DE FARIA
25 – EDNA DE OLIVEIRA RODRIGUES
26 – VIRGILIA PIRES MACIEL
27 – ANILDA APARECIDA VICENTE RIBEIRO
28 – LUCIANO DOS REIS SILVA SANTOS

http://www.unainet.com.br/pre_vetibular_municipal_aprova_na_unimontes.php + Aula Inaugural Pré-vestibular 12/03/2009 18:24:41

Experiência do curso ministrado em outros municípios.

Por Assessoria de Comunicação Ouro Branco:

A partir dessa semana, o destino de 100 jovens começa a ser traçado. Eles foram aprovados na seleção para o Pré-Vestibular Municipal Gratuito e tiveram a primeira aula na segunda-feira, dia 09. As duas turmas selecionadas serão preparadas para o vestibular dos cinco cursos de Engenharia com campus em Ouro Branco e para as provas das principais Universidades Federais da Região e do Estado.

O Pré-Vestibular é uma ação inédita da administração Pe Rogério e Valéria que tem como objetivo dar aos estudantes de baixa renda o acesso á universidade. É o caso de Marlon Nunes Gonzaga, 18, que vai tentar uma vaga no curso de Matemática da UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto). "Eu escolhi me dedicar integralmente ao vestibular. Decidi pelo curso da prefeitura por ser acessível financeiramente e pela equipe de professores. Estou confiante, vou aproveitar essa chance e espero ser aprovado", comentou. Quem também está

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

confiante é José João Vieira Junior, 18. "É muito difícil conseguir um cursinho desse nível de graça. Vim de escola pública e com essa equipe vejo que é possível passar. Sinto que tenho a mesma oportunidade que os meus concorrentes", ressaltou.

No programa de aulas, matérias do currículo básico: Matemática, Física, Química, Geografia, História, Redação e Literatura, Biologia, Português e Língua Inglesa. O diferencial é a disciplina de Filosofia, presente em alguns vestibulares do Estado. Nela, os vestibulandos farão leitura específica dos textos propostos pelas Universidades. A idéia é trabalhar a leitura crítica dos alunos sobre os textos e vários assuntos do cotidiano. "Quero lança uma luz sobre a leitura. Os vestibulares querem pessoas críticas, além de inteligentes. As universidades querem formar bons profissionais, por isso elas têm Filosofia na grade delas", explica Suzana Ferreira, professora de Filosofia.

Durante a aula inaugural os alunos conheceram a equipe de trabalho do Cursinho e os professores apresentaram o programa das matérias. Não faltaram conselhos de quem já tem experiência em trabalhar com vestibulandos: "cada um tem que fazer a sua parte. Estude em casa, dedique-se. O seu concorrente é tão bom quanto você na sua área. No vestibular, vence quem tem conhecimento em todas as matérias", disse Adriane Valle, professora de Química.

As aulas são gratuitas. Em 2008 o Pré-Vestibular Municipal Gratuito aprovou 24 alunos em cursos das Universidades Federais e faculdades particulares da região. Os estudantes do Curso Extensivo terão aulas até novembro. Betim: Vinte escolas terão o Pré-vestibular Municipal A novidade deste ano é a inclusão da Escola Municipal Osório Aleixo da Silva, no bairro Granja Verde, que também oferecerá o curso preparatário. Assim, passa para 20 o número de escolas municipais a oferecerem o Pré-vestibular Municipal. O número de alunos por sala permanece o mesmo, ou seja, 50.

Em 2006, mais de 700 alunos foram aprovados em diversas universidades, inclusive UFMG, e concursos.
http://www.tribunadebetim.com/html/modules/news/article.php?storyid=4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº24/2013

Trata-se projeto de lei que altera autoriza o Executivo a permitir cursos pré-vestibular e pré-enem gratuitos.

O projeto de lei em análise é meramente autorizativo e, portanto, não gera despesas para o Executivo.

Entretanto, o Poder Executivo vem sistematicamente vetando prjetos dessa natureza.

Assim, o PL em comento não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que esta comissão poderá opinar por sua aprovação, se entender que o projeto encontra-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 27 de agosto de 2013.

Ana Paula Rocha Teixeira

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº24/2013

Trata-se projeto de lei que autoriza o Executivo a permitir cursos pré-vestibular e pré-enem gratuitos.

O projeto de lei em análise é meramente autorizativo e, portanto, não gera despesas para o Executivo.

Assim, o Projeto de Lei em comento não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que esta comissão opina por sua aprovação, entendendo que o projeto encontra-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 27 de agosto de 2013.

José Luiz Santana.
Relator

Osmar Gomes de Souza
Presidente Suplente

José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23/2013

Autoriza o município a instituir os cursos pré-vestibular e pré-enem gratuitos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SARZEDO/MG, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Município de Sarzedo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, a instituir os cursos pré-vestibular e pré-enem gratuitos no município de Sarzedo.

Art. 2º - Os cursos a que se refere o artigo anterior deverão atender prioritariamente aos alunos oriundos das escolas públicas deste município.

Parágrafo Único – Os alunos provenientes de escolas particulares e de outros municípios terão acesso aos cursos por cotas que serão definidas pela Secretaria de Educação deste município.

Art. 3º – Os cursos serão ministrados em horário noturno de segunda à sexta-feira.

Art. 4º – O regimento dos cursos pré-vestibular e pré-enem do município de Sarzedo, regulamentado por meio de decreto, definirá as matérias e cargas horárias a serem ministradas, observando turmas específicas para cada curso nas respectivas áreas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, os custos financeiros para a implantação do curso pré-vestibular e pré-enem no município de Sarzedo, bem como, firmar convenio com a iniciativa privada e com entidades do terceiro setor, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, através de autorização especial.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 13 de setembro de 2013

Chaslei Antônio Martins
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Secretário